

LEI Nº 1.205/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de até R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.10 12.367.0603.2598 3.3.50.43.00 Manutenção da Subvenção a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

02.07.10 08.242.0602.2597 3.3.50.43.00 Manutenção da Assistência a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

02.05.10 10.301.0604.2599 3.3.50.43.00 Manutenção da Subvenção a Apae

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Parágrafo único. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, 12 de abril de 2023.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

12, 04, 2023


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592